

Ofício nº 357/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, 14 de março de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

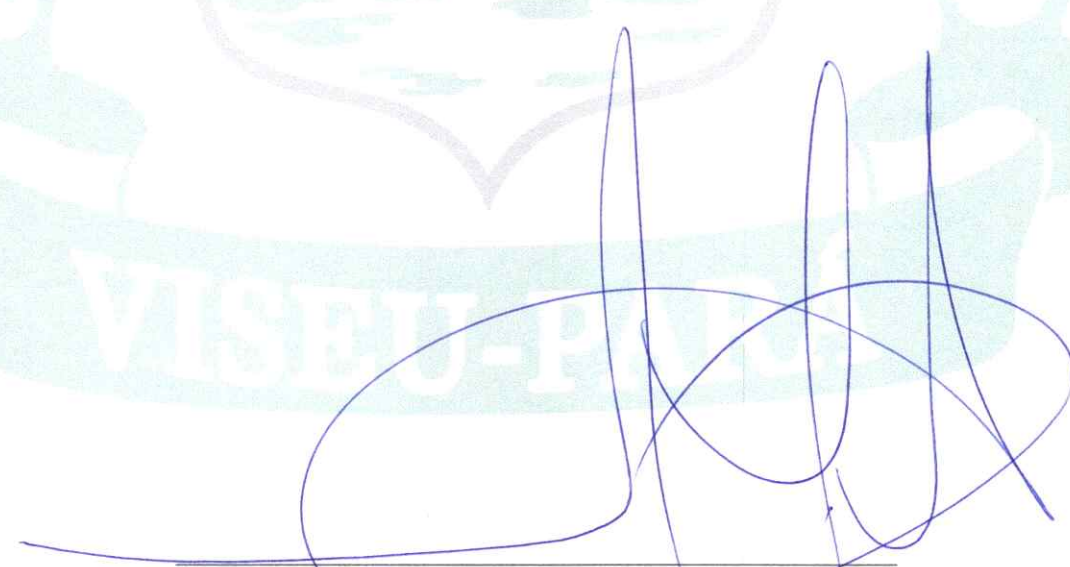
GABRIELE DO SOCORRO DO R SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, O Relatório da Empresa AUTO POSTO SANDRO, referente ao Processo Administrativo nº 01 e 02/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – SR, instaurado em virtude do descumprimento do contrato administrativo nº 176 e 177/2022, em anexo, para vosso conhecimento e providencia.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº. 002/2023 - SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2022 – SRP, instaurado em virtude do descumprimento do contrato administrativo nº. 177/2022, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB da sede do Município de Viseu/PA, compreendendo as localidades de Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral, Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.

O referido procedimento foi instaurado após o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viseu enviar o ofício para esta Secretaria Municipal de Educação, no qual informa o descumprimento do contrato administrativo nº. 177/2022 por parte da empresa AUTO POSTO SANDRO, sendo que tal fato restou caracterizado na falta de fornecimento dos combustíveis, objeto do referido contrato, causando diversos transtornos para o cumprimento das obrigações diárias desta Secretaria.

Em análise dos documentos anexos, nota-se que a empresa contratada também esteve inadimplente junto aos contratos administrativos nº 175/2022, 176/2022, 178/2022, 179/2022, 180/2022 e 191/2022 que tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atendimento das necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos da sede do Município de Viseu/PA.

Consoante a documentação encaminhada pelo Departamento de Compras, esta Secretaria Municipal instaurou procedimento administrativo para eventual rescisão e responsabilização da empresa contratada, oportunidade em que se notificou a interessada no dia 06 de março de 2023, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantindo à empresa o prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Registre-se que mesmo notificada a empresa contratada manteve-se silente, sem nenhuma manifestação até o presente.

Após isto, os autos seguiram para Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e por fim vieram a esta Secretaria para decisão final.

Aliado aos fatos já documentados, esta Secretária Municipal de Educação ressalta que ao decorrer do ano de 2023 recebeu inúmeras denúncias sobre a falta de combustíveis para fornecimento, ocasionando o descumprimento do contrato por parte da empresa AUTO POSTO SANDRO, o que se deu em razão da desídia da empresa contratada, de tal modo que a omissão ora apurada comprometeu sobremaneira a efetiva prestação do serviço público por parte desta Secretaria.

Por estes fatores lesivos à administração municipal e a prestação continuada do serviço público fora instaurado o presente processo administrativo para apuração e tomada de providencias dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento do contrato administrativo nº 177/2022 firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO POSTO SANDRO, que tem por objeto "o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB da sede do Município de Viseu/PA, compreendendo as localidades de Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral, Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas".

Após devidamente notificada para apresentar defesa sobre o descumprimento do referido contrato, a empresa AUTO POSTO SANDRO, manteve-se silente, não apresentando nenhuma manifestação ou defesa.

Considerando o exposto, passa-se a análise dos documentos acostados no procedimento administrativo por meio dos quais é possível observar que a empresa contratada deixou de fornecer o objeto do contrato, não realizando o abastecimento dos veículos desta Secretaria, descumprindo, dessa forma, o pactuado no contrato administrativo nº 177/2022.

Por fim, após análise do histórico de troca de e-mails entre o setor de compras desta prefeitura municipal e a empresa contratada, nota-se desídia no atendimento das demandas desta Secretaria, bem como a tentativa de imposição de condicionantes não previstas em contrato para fins de fornecimento dos itens contratados, o que representa violação do item 4.1 do Termo de Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento de combustíveis dos veículos ocorrerá diretamente dos postos de abastecimento, ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço;

(...)

3.6. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos combustíveis, objeto do contrato em questão, destina-se, entre outros, ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, bem como do apoio a toda a logística da Secretaria Municipal de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



Educação, sendo, portanto, de extrema relevância para a boa prestação do serviço público municipal, razão pela qual, a Administração Pública Municipal

RESOLVE:

1. Rescindir unilateralmente o contrato nº. 177/2022, nos moldes do art. 78, I, II, III e IV da Lei nº. 8.666/93 c/c com a cláusula décima terceira;

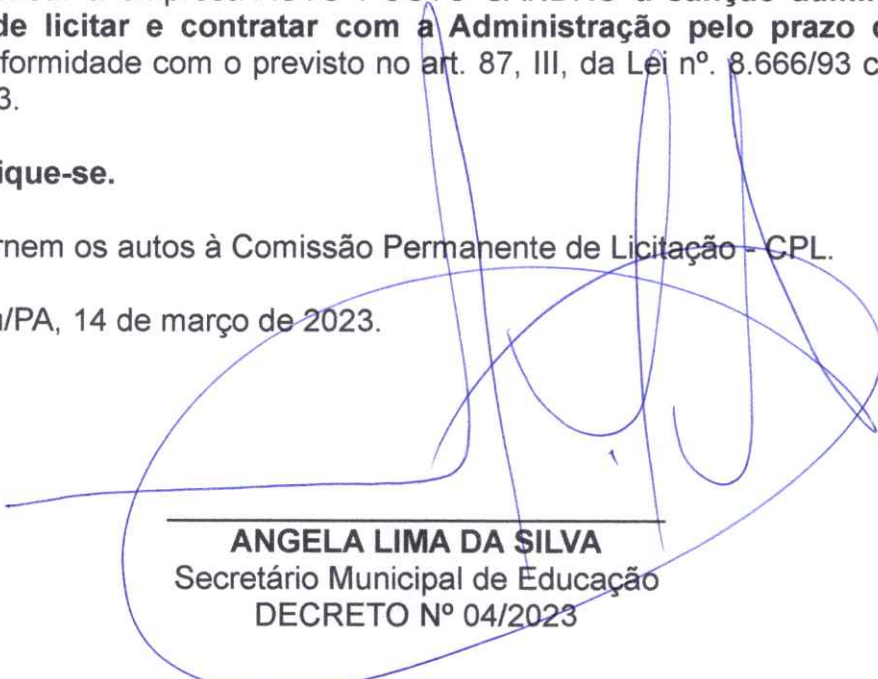
2. Aplicar a empresa AUTO POSTO SANDRO a sanção administrativa de multa no percentual 10% do valor contratual, em conformidade com o previsto no art. 87, II da Lei nº. 8.666/93 c/c a cláusula contratual 13.2.2;

3. Aplicar a empresa AUTO POSTO SANDRO a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, em conformidade com o previsto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93 c/c a cláusula contratual 13.1.3.

Publique-se.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viseu/PA, 14 de março de 2023.



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº. 001/2023 - SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2022 – SRP, instaurado em virtude do descumprimento do contrato administrativo nº. 176/2022, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação da sede do Município de Viseu/PA, compreendendo as localidades de Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral, Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.

O referido procedimento foi instaurado após o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viseu enviar o ofício para esta Secretaria Municipal de Educação, no qual informa o descumprimento do contrato administrativo nº. 176/2022 por parte da empresa AUTO POSTO SANDRO, sendo que tal fato restou caracterizado na falta de fornecimento dos combustíveis, objeto do referido contrato, causando diversos transtornos para o cumprimento das obrigações diárias desta Secretaria.

Em análise dos documentos anexos, nota-se que a empresa contratada também esteve inadimplente junto aos contratos administrativos nº 175/2022, 177/2022, 178/2022, 179/2022, 180/2022 e 191/2022 que tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atendimento das necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos da sede do Município de Viseu/PA.

Consoante a documentação encaminhada pelo Departamento de Compras, esta Secretaria Municipal instaurou procedimento administrativo para eventual rescisão e responsabilização da empresa contratada, oportunidade em que se notificou a interessada no dia 06 de março de 2023, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantindo à empresa o prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Registre-se que mesmo notificada a empresa contratada manteve-se silente, sem nenhuma manifestação até o presente.

Após isto, os autos seguiram para Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e por fim vieram a esta Secretaria para decisão final.

Aliado aos fatos já documentados, esta Secretária Municipal de Educação ressalta que ao decorrer do ano de 2023 recebeu inúmeras denúncias sobre a falta de combustíveis para fornecimento, ocasionando o descumprimento do contrato por parte da empresa AUTO POSTO SANDRO, o que se deu em razão da desídia da empresa contratada, de tal modo que a omissão ora apurada comprometeu sobremaneira a efetiva prestação do serviço público por parte desta Secretaria.

Por estes fatores lesivos à administração municipal e a prestação continuada do serviço público fora instaurado o presente processo administrativo para apuração e tomada de providencias dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECISÃO



Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento do contrato administrativo nº 176/2022 firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO POSTO SANDRO, que tem por objeto "o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação da sede do Município de Viseu/PA, compreendendo as localidades de Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral, Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas".

Após devidamente notificada para apresentar defesa sobre o descumprimento do referido contrato, a empresa AUTO POSTO SANDRO, manteve-se silente, não apresentando nenhuma manifestação ou defesa.

Considerando o exposto, passa-se a análise dos documentos acostados no procedimento administrativo por meio dos quais é possível observar que a empresa contratada deixou de fornecer o objeto do contrato, não realizando o abastecimento dos veículos desta Secretaria, descumprindo, dessa forma, o pactuado no contrato administrativo nº 176/2022.

Por fim, após análise do histórico de troca de e-mails entre o setor de compras desta prefeitura municipal e a empresa contratada, nota-se desídia no atendimento das demandas desta Secretaria, bem como a tentativa de imposição de condicionantes não previstas em contrato para fins de fornecimento dos itens contratados, o que representa violação do item 4.1 do Termo de Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento de combustíveis dos veículos ocorrerá diretamente dos postos de abastecimento, ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço;

(...)

3.6. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos combustíveis, objeto do contrato em questão, destina-se, entre outros, ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, bem como do apoio a toda a logística da Secretaria Municipal de Educação, sendo, portanto, de extrema relevância para a boa prestação do serviço público municipal, razão pela qual, a Administração Pública Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



RESOLVE:

1. Rescindir unilateralmente o contrato nº. 176/2022, nos moldes do art. 78, I, II, III e IV da Lei nº. 8.666/93 c/c com a cláusula décima terceira;

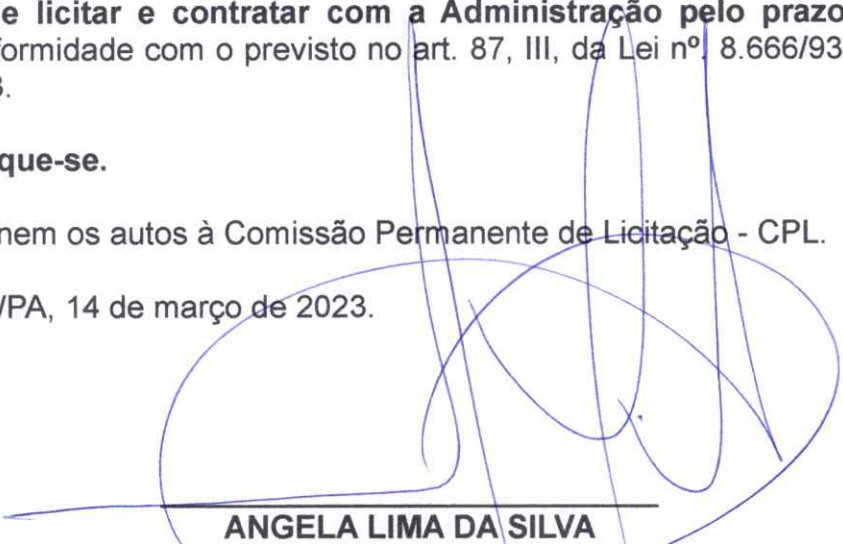
2. Aplicar a empresa AUTO POSTO SANDRO a sanção administrativa de multa no percentual 10% do valor contratual, em conformidade com o previsto no art. 87, II da Lei nº. 8.666/93 c/c a cláusula contratual 13.2.2;

3. Aplicar a empresa AUTO POSTO SANDRO a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, em conformidade com o previsto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93 c/c a cláusula contratual 13.1.3.

Publique-se.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viseu/PA, 14 de março de 2023.



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Ofício nº 271/2023- GS/SEMED

Viseu, Pará 03 de Fevereiro de 2023.

Ao Sr.º FRANCISCO FERREIRA RAMOS.
PORTADOR DO RG Nº 2.419.045 SSP/PA e CPF Nº 012.499.242-00
AUTO POSTO SANDRO CNPJ nº: 05.115.613/0001-98

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar esclarecimentos no que se refere a falta de abastecimento de combustíveis (gasolina aditivada e óleo S10), fato que perdura desde do dia 02/01/2023 até o presente e a devida normalização no fornecimento do objeto contratado.

Ressalte-se que, no ato em questão, o gerente administrativo da empresa contratada informou ao setor de compras do município que o estabelecimento está sem combustível disponível, porém não deu nenhum posicionamento sobre a normalização da situação, fato que traz diversos transtornos as atividades administrativas.

Importante frisar que nos contratos pactuados entre a PMV e a referida empresa, (TERMOS DE CONTRATOS nº 175/176/177/178/179/180/191/2022-CPL, oriundos do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 – SRP), todos devidamente assinados por Vossa Senhoria, resta cristalino que não há nenhuma condicionante para entrega do bem objeto do contrato, ao contrário, traz vedação expressa da conduta praticada pela empresa, senão vejamos:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE
EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento de combustíveis dos veículos ocorrerá diretamente dos postos de abastecimento, ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço;

(...)

3.6. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Cumpre destacar que a entrega do referido produto se baseia em previsão expressa na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além de leis vigentes no território Nacional, as quais preveem que os contratos deverão ser prestados com total consonância com a Lei, não podendo, para tanto, infringir com quaisquer umas delas, podendo sofrer multas e sanções, sendo estas previstas no instrumento contratual, inclusive na impossibilidade de licitar com a administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS
PENALIDADES**

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

2.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (Trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada a base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

Portanto, resta configurado que inexistente qualquer irregularidade no cumprimento do contrato por parte desta administração pública.

Em contrapartida, embora apresentada uma justificativa de maneira não formal por parte da empresa contratada, esta deve consultar seu jurídico interno, pois a mesma não está isenta das obrigações acordadas, as quais detinham plena ciência quando da participação do processo licitatório e posterior assinatura da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Além disso, a Municipalidade tentou de maneira amigável a solução do conflito, buscando esclarecimentos acerca do ocorrido, haja vista que houve demora, por parte da contratada, em responder sobre o fornecimento do bem contratado (combustíveis).

Importante salientar que o Município de Viseu vem sendo prejudicado pelo não cumprimento do contrato, em decorrência do atraso injustificado no fornecimento do bem contratado, quer seja de abastecimento com gasolina aditivada ou óleo diesel s10, estando a empresa contratada sujeita a sanções por descumprimento do estabelecido, podendo ser responsabilizada por tal descumprimento, conforme disposto no instrumento contratual:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

Em especial, a falta de abastecimento ocasionada pelo não cumprimento do contrato está causando sérios transtornos ao município, uma vez que serviços de suma importância prestados a população estão sendo comprometidos pela inobservância das cláusulas contratuais por parte da empresa notificada, principalmente o transporte escolar, serviço essencial para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, que dependem exclusivamente da prestação deste para o deslocamento residência/escola e escola/residência, sendo imprescindível a sua normalização, para o bom atendimento das metas educacionais. Principalmente, levando-se em conta a retomada do ano letivo.

Como exposto mais acima, informa-se que não é legítima a imposição de qualquer tipo de condicionante à entrega do bem licitado, estando isto expresso em contrato, razão pela qual a não entrega do objeto dentro do prazo avençado resultará EM APLICAÇÃO DAS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, inclusive com a SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR.

Por todo exposto, e ciente da legalidade dos atos administrativos, REQUER-SE a IMEDIATA NORMALIZAÇÃO no fornecimento dos combustíveis, objeto dos Termos de Contrato nº 175/176/177/178/179/180/191/2022-CPL, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP, ficando cientificada a empresa das consequências advindas do inadimplemento contratual.

Desta feita, em vista da necessidade URGENTE da Municipalidade pelo bem licitado, postulamos pela resposta da contratada em até 24 horas.

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 04/2023



14/03/23, 17:19

Locamail :: Delivered: solicitação de esclarecimento.

Assunto: **Delivered: solicitação de esclarecimento.**
De: <postmaster@outlook.com>
Para: <semed@viseu.pa.gov.br>
Data: 06/03/2023 17:13



Your message has been delivered to the following recipients:

tarcisioramos35@hotmail.com

Subject: solicitação de esclarecimento.

Reporting-NTA: dns;CP4P284P82831.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-NTA: dns;hm1831-32.locaweb.com.br
Arrival-Date: Mon, 6 Mar 2023 20:13:37 +0000
Original-Recipient: rfc822;tarcisioramos35@hotmail.com
Final-Recipient: rfc822;tarcisioramos35@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DMSPR87CA0112.namprd07.prod.outlook.com (2603:10b6:4:ae::41) by CP4P284P82831.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:103:1cb::12) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6156.28; Mon, 6 Mar 2023 20:13:37 +0000
Received: from DM6HNA4FT048.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:4:ae:cafe::9c) by DMSPR87CA0112.outlook.office365.com (2603:10b6:4:ae::41) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6156.28 via Frontend Transport; Mon, 6 Mar 2023 20:13:37 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 189.126.112.52) smtp.mailfrom=viseu.pa.gov.br; dkim=none (message not signed) header.from=viseu.pa.gov.br; comauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of viseu.pa.gov.br designates 189.126.112.52 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=189.126.112.52; helo=hm1831-32.locaweb.com.br; pr=C
Received: from hm1831-32.locaweb.com.br (189.126.112.52) by DM6HNA4FT048.mail.protection.outlook.com (10.13.158.89) with Microsoft SMTP Server id 15.20.6178.15 via Frontend Transport; Mon, 6 Mar 2023 20:13:36 +0000
X-IncomingHeaderMarker:
OriginalChecksum: 69614483080AAS3861D3E19C87A8EF4D4A78CCE77B9996743A39FA543FB6D; UpperCasedChecksum: 401D0FA29CFA98C65AF428B51C24868227DC72B234305C23F9FC9C36086227; SizeAsReceived: 1511; Count: 16
Received: from mcba000082.email.locaweb.com.br (189.126.112.84) by hm1831-32.locaweb.com.br id hnp2ucn8lg for <tarcisioramos35@hotmail.com>; Mon, 6 Mar 2023 16:58:30 -0300 (envelope-from <semed@viseu.pa.gov.br>)
Received: from mcba000082.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id SDBE740AF3 for <tarcisioramos35@hotmail.com>; Mon, 6 Mar 2023 17:05:34 -0300 (-03)
x-locaweb-id: M01b9-m0q3-jR4LV4VC7HPqH4I1qyIPN40PT40Zs5qPm.Tc7t7EIP0cNUP5Ulpw40ha5gk4v9nVP2Q_g1SHRQ79zV2A5or21h9YkUpU5mNgX8vr5vz9t9U5E0ny9WmxCYlFhdVeCK3Xr-Cu-prf6k8PUqCqkL9Rv0na1Fk3xvJAZPOJBM0Xkbnz_4zaA3RoyZDNE-10TQlg==
Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1])
(Authenticated sender: <semed@viseu.pa.gov.br>)
by dragonite0032.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTPA id 92CA2222848 for <tarcisioramos35@hotmail.com>; Mon, 6 Mar 2023 17:13:34 -0300 (-03)
MIME-Version: 1.0
Date: Mon, 06 Mar 2023 17:13:34 -0300
From: <semed@viseu.pa.gov.br>
To: <tarcisioramos35@hotmail.com>
Subject: =UTF-8?>solicita=C3=A7=C3=A3o_de_esclarecimento2E7A
X-Priority: 2 (High)
Return-Receipt-To: <semed@viseu.pa.gov.br>
Disposition-Notification-To: <semed@viseu.pa.gov.br>
Message-ID: <fc17b6e08e101732c0fe64f1b97ac@viseu.pa.gov.br>
X-Sender: <semed@viseu.pa.gov.br>
User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_d8f346e7f1d34e4d02b9d2d3e4521?>
X-IncomingHeaderCount: 16

https://webmail-seguro.com.br/viseu.pa.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=9058_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1



14/03/23, 17:19

Locamail :: Delivered: solicitação de esclarecimento.

Return-Path: seu@viseu.pa.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 06 Mar 2023 20:13:36.4732 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 06 Mar 2023 20:13:36.6606 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Message-Id: 0680dddf-27a6-488c-a85f-08db1e7f44c6
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 189.126.112.52
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.158.89
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [189.126.112.52]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId: d523006-2186-4e9f-8393-2769e616282f
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed: DNGNAM4FT048.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 189.126.112.52
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingSHLO: hm1931-32.locaweb.com.br
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIP: 189.126.112.52
X-MS-Exchange-Organization-PtrDomains: hm1931-32.locaweb.com.br
X-MS-Exchange-Organization-EHLOandPtrDomain: hm1931-32.locaweb.com.br;hm1931-32.locaweb.com.br
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-AuthAsReason: 109
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Prontdoor-DisplayDomainName: viseu.pa.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: DNGNAM4FT048:EE_CPA4284MB2031:EE
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress: LSXWCP4P284MB2031.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM:TOTAL-HUB=0.330[SIRE=6.340(REN=0.150)[REDO=0.149][REDO=0.014(SHRE=0.038(SHRE-RecipientInformationAgent=0.037))]CPSC=0.925[R-CSC=0.161(R-HS=0.150(R-HSXD=0.150)[XR-DR=0.173])[CAT=1.992(CATOS=1.133(CATS=1.133(CATS=Pre Index Routing Agent=0.280(CATS=DC Pre Content Filter Agent=0.774(X-ASSS=0.139)[CATS=Hsp Labels Agent=0.050])[CATORES=0.837(CATRS=0.837(CATRS-DC Pre Content Filter Agent=0.242(CATRS-DC Content Filter Agent=0.499(CATRS-Spam Filter Agent=0.070))]2823-85-06720:13:45.8372
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency: SRWODNGNAM4FT048.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=0.640[SMR-PEN=0.639(REN=0.036(SHRC=0.036(SHRC-Protocol Filter Agent=0.033)[REDO=0.602(SHRE=0.451(SHRE-Protocol Filter Agent=0.450))]
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency: SRWODMSB07C0411.namprod7.prod.outlook.com:TOTAL-FE=0.386[SMR-PEN=0.826(REN=0.823)[SME=0.355(SMEC=0.297)]
X-MS-Exchange-Organization-ArrivalHubServer: CPA4284MB2031.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource: DNGNAM4FT048.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 6f3d2bfe-49eb-4b3b-9b2b-e3c0f16206c8
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 6f3d2bfe-49eb-4b3b-9b2b-e3c0f16206c8
X-MS-Exchange-Organization-UserLastLogonTime: 3/6/2023 2:54:57 AM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext: ProtocolFilterHub-SetpInEndOfData;
X-MS-Exchange-Organization-Correlation-Id: 0680dddf-27a6-488c-a85f-08db1e7f44c6
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII: <PII:H101(nic1EAB0y9M+PLTEHJC63320x1Vurpns4r4dgtvV+M0+)>@viseu.pa.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Auth-Status: Pass
X-MS-Exchange-Organization-PPAHub-Total-Message-Size: 2971793
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 2971793
X-MS-Exchange-Organization-Transport-Properties: DeliveryPriorityLow
X-MS-Exchange-Organization-IncludeInSla: False;FlexTransport:ConsumerMsgAboveSizeThreshold
X-MS-Exchange-Organization-Prioritization: 2;FlexTransport:ConsumerMsgAboveSizeThreshold
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo: Replid=4e7f3f6d-b656-ec98-42d2-47457fiedb03;ReplicatingServerFqdn=CPBP284/MS2022.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-Language: pt
X-MS-Exchange-Organization-IndexAgent: 0

https://webmail-seguro.com.br/viseu.pa.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=905&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

